

**EDITAL DE SELEÇÃO 003/2026-PPGSMA
MESTRADO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - TURMA XXV**

A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, comunica a abertura de inscrições ao processo seletivo para ingresso de novos alunos no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA da UNIVILLE, nível Mestrado, para o ano de 2026, e ao seletivo para concessão de cota de bolsa do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. VAGA E CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA MAI/DAI

1.1 Quadro - VAGA COM BOLSA REFERENTE À PROPOSTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - MESTRADO			
ORIENTADOR	PROJETO A SER DESENVOLVIDO COM A ICT	EMPRESA PARCEIRA	NÚMERO DE VAGAS
Prof. Dr. Gilmar Sidnei Erzinger	a. Aprimoramento da capacidade de identificação de falhas em processos de esterilização hospitalar relacionadas à replicabilidade de culturas de microrganismos; b. Estudo para definição das melhores características físicas de um produto biológico capaz de identificar, de forma colorimétrica, a eficiência de processos de esterilização hospitalar.	CISA BRASILE	1

1.2 O candidato inscrito neste processo seletivo do Programa de Pós-Graduação com bolsa MAI/DAI, da vaga descrita no Quadro (item 1.1), deverá atender e estar de acordo com as normas descritas neste edital, do Regulamento do Programa MAI/DAI - Chamada Pública CNPq N° 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação e da portaria PO-746/2022-CNPq e outras que as substituir.

1.3 A renovação da concessão da bolsa será realizada em doze meses e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA. Para renovação serão exigidos: descrição das atividades desenvolvidas no projeto, participação em uma defesa de Mestrado ou Doutorado, comprovação de produção científica (se houver), participação em evento científico na área, comprovação da submissão ao Comitê de Ética (se necessário aprovação do Comitê), boletim e parecer do orientador sobre a situação da dissertação.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde e Meio Ambiente.

2.1 Linhas de Pesquisa do Programa:

2.1.1 Saúde e Doença: Concentra linhas de investigação em aspectos relativos ao processo saúde/doença/atenção, em abordagem interdisciplinar, buscando a interface com o meio ambiente no qual está inserido o indivíduo. Abrange o desenvolvimento de ferramentas ou estratégias e processos aplicados à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, assim como a pesquisa de seus determinantes genéticos, socioambientais, culturais e epidemiológicos. A avaliação em saúde toma por objetos as políticas, práticas e os serviços de saúde utilizando recortes teórico-metodológicos embasados pelas ciências humanas em sua interface com saúde coletiva.

2.1.2 Qualidade Ambiental e Saúde: Concentra linhas de investigação em aspectos abióticos, bióticos e socioculturais do ambiente, buscando a relação entre a qualidade do ambiente e a saúde humana. Para tanto, se utiliza de diversas abordagens, incluindo a realização de levantamentos, diagnósticos, experimentos, bioensaios, análises e estudos contextuais que visam caracterizar o meio ambiente de forma a apontar indicadores de qualidade ambiental ou de utilizá-los na realização de monitoramentos que possibilitem a análise de longo prazo das questões socioambientais. Busca também o desenvolvimento de ferramentas e processos aplicados à prevenção e mediação dos problemas socioambientais e de saúde.

2.2 As linhas de pesquisa dos professores, matriz curricular e ementas das disciplinas estão disponíveis no *site*: www.univille.br/ppgsma.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Profissionais graduados, com diplomação de bacharelado ou licenciatura, com formação em diferentes áreas do conhecimento, mas que estejam alinhados às áreas de Saúde e Meio Ambiente.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio online, endereço www.univille.edu.br/ppgsma. A ficha de inscrição deverá ser preenchida no site.

Período de Inscrição: 16 a 27/03/2026, até às 18h.

Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

Observação 1: A taxa de inscrição deverá ser paga mediante o boleto bancário que será gerado automaticamente ao final do processo de inscrição *online*.

Observação 2: Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

Observação 3: A Secretaria do PPGSMA funciona de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 21h. Informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3461- 9152 ou pelo e-mail: ppgsma@univille.br.

4.2 Documentos exigidos:

4.2.1 Inscrição a ser preenchida no site. A opção pela temática de pesquisa/empresa parceira deverá ser realizada necessariamente na Declaração para Inscrição de Bolsa MAI/DAI (item 4.2.7).

4.2.2 Cópia do CPF;

- 4.2.3 Cópia do RG (frente e verso);
- 4.2.4 Cópia do Diploma ou do certificado de conclusão do curso superior;
- 4.2.5 *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq com foto - lattes.cnpq.br (documentado), conforme item 5.1.3;
- 4.2.6 Carta de Intenções - neste documento o candidato deverá expor seu interesse profissional pelo programa e pela linha de pesquisa escolhida, assim como sua experiência profissional. O documento deverá ser redigido em no editor de texto MS-Word e salvo em formato pdf. O documento deverá ser escrito em até 2 (duas) laudas (páginas), fonte Arial 12, espaço 1,5; margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.
- 4.2.7 Declaração para Candidatura de Bolsa MAI/DAI, indicando a área de conhecimento e a Empresa Parceira, a consultar o Quadro o item 1.1 (modelo do Anexo II).

Observação 1: Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

Observação 2: Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição e devem estar legíveis e em formato pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato. Para a comprovação do *Curriculum*, o candidato deverá enviar **um único documento no formato pdf**, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios do Currículo Lattes que constem no item 5.1.3 deste edital, na ordem em que se apresentam neste, com numeração de páginas e sumário (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo).

Observação 3: Os candidatos poderão entregar também cartas de referência, redigidas por professores universitários, orientadores de estágio ou profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados. Estas cartas não são obrigatórias, mas poderão ser consideradas no processo de seleção. As cartas de referência são confidenciais, não podendo ser entregues pelo candidato, devendo ser digitalizadas e enviadas por e-mail pelo autor da carta para o endereço eletrônico ppgsma@univille.br, tendo como assunto do e-mail "CARTA DE REFERÊNCIA" (em caixa alta). As cartas não poderão ser emitidas por docentes do PPGSMA.

Observação 4: A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

5. PROCESSO SELETIVO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Etapas - Este processo será composto por 3 etapas obrigatórias:

1ª Etapa de Seleção - Redação.

2ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo.

3ª Etapa de Seleção - Entrevista.

5.1.2 Redação (Peso 20%)

A Redação será realizada individualmente, sem consulta, sobre tema correlato à Saúde e Meio Ambiente, a ser informado no início do horário. O candidato deverá apresentar-se no local da

realização da redação (a ser divulgado a partir da homologação das inscrições - vide seção 6 deste edital) com 15 minutos de antecedência e munido de documento de identificação original com foto. Para efeitos de desclassificação do processo seletivo, haverá tolerância de no máximo 15 minutos de atraso após o início da redação. Os três últimos candidatos de cada sala deverão entregar sua redação e deixar a sala simultaneamente.

Observação: Não haverá indicação de referências para leitura prévia.

5.1.3 Análise do Currículo (Peso 30%)

Serão considerados os seguintes itens, cujo detalhamento e pontuação correspondentes constam no Item 11:

1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos, **limitado aos dez (10) anos anteriores ao momento de avaliação do currículo para a docência, dez (10) trabalhos de TCC e dez (10) alunos em iniciação científica;**
2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins ao programa, **limitado aos cinco (5) anos anteriores ao momento de avaliação do currículo;**
3. Participação em Eventos Científicos em áreas afins ao programa, **limitado aos cinco (5) anos anteriores ao momento de avaliação do currículo.**

Observação: Para que sejam pontuados, todos estes itens devem ser devidamente comprovados, incluindo a produção científica que deverá ter uma cópia anexada, **destacando informações do DOI, ISSN e ISBN.**

5.1.4 Entrevista (Peso 50%)

Esta será feita por uma banca composta por pelo menos 2 (dois) representantes do corpo docente do programa. Serão analisados aspectos como segurança, clareza e maturidade do candidato na escolha da linha de pesquisa do orientador indicado; disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso e potencialidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso na vida profissional. Na entrevista, o candidato será arguido sobre as informações contidas na carta de intenções. Não será aceita apresentação de projeto escrito durante esta etapa. As entrevistas ocorrerão presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma de videoconferência a ser definida pelos membros da banca e divulgada junto ao cronograma para as entrevistas.

Observações:

1. O candidato deverá se assegurar de equipamento adequado e de internet com boa conexão para sua participação na entrevista, garantindo boa qualidade na transmissão de dados, áudio e imagem.
2. O horário e as instruções para entrevista serão divulgados no [site www.univille.edu.br/ppgsma](http://www.univille.edu.br/ppgsma). O não comparecimento do candidato no horário agendado para a entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo.
3. O candidato que não atingir 42,00 pontos na nota final, considerando as três etapas do processo seletivo, será desclassificado e não há possibilidade de recurso.



5.2 A Comissão de Seleção de discentes com bolsa do Programa MAI/DAI, referente a este Edital, será composta pelos docentes do PPGSMA e por 1 (um) representante da Empresa Parceira.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Período de Inscrição: 16 a 27/03/2026, até 18h.

6.2 Homologação das inscrições - Divulgação: 31 de março de 2026, a partir das 18h.

6.3 - 1ª Etapa de Seleção - Redação: 01 de abril de 2026, 19h.

6.4 - 2ª Etapa de Seleção - Análise do Currículo: 02 de abril de 2026.

6.5 - 3ª Etapa de Seleção - Entrevistas: 06 de abril de 2026.

6.6 **Divulgação do resultado** do processo de seleção dos candidatos aprovados e lista de espera no *site* da Univille: 07 de abril de 2026, a partir das 18h.

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Período: 08 de abril de 2026.

Local: Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - Bloco A, 2º andar, Sala 221 (A-221) - Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

Horário: das 8h às 12h e 13h às 21h

Observação: O candidato contemplado com a bolsa MAI/DAI, deverá entregar comprovação da titularidade de conta bancária individual, obrigatoriamente do Banco do Brasil, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a matrícula, informando número de agência e conta corrente, em seu nome. O não cumprimento deste prazo pode acarretar perda da vaga de bolsa.

8. INÍCIO DAS AULAS E HORÁRIO

As atividades do programa terão início em 09 de abril de 2026 e as disciplinas serão ministradas nos seguintes horários semanais: 5^{as} e 6^{as} das 18h30 às 22h30.

9. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Mestrado em Saúde e Meio Ambiente, Turma XXV, será de 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais), reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela **FURJ/UNIVILLE**. Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

Observação 1: No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa MAI/DAI, os valores das mensalidades passarão a ser pagos integralmente.

Observação 2: Em caso de abandono ou desistência por iniciativa própria, sem motivo de força maior, o aluno deverá reembolsar à Univille o valor correspondente às parcelas das quais foi isento até o momento da desistência.

10. ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de Mestrado em Saúde e Meio Ambiente tem duração de 24 meses, sendo atribuídos 24 créditos para as disciplinas e 06 créditos para a dissertação, conforme tabela abaixo.

Atividade	Créditos
• Disciplinas Obrigatórias	15
• Disciplinas Eletivas	09*
Total em disciplinas	24
• Dissertação (obrigatória)	06
Total	30

* Pelo menos 9 créditos

Um crédito de aula teórica, prática ou teórico-prática = 15 horas/aula.

Entende-se como aula prática as aulas de laboratório e as aulas de campo, e como teórico-prática as oficinas de trabalho.

As disciplinas serão oferecidas em módulos sequenciais, exceto a disciplina "Seminários Integradores", que será ministrada ao longo do curso.

11. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos
1.1 Ensino Fundamental e Médio ^a
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) ^a
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC ^b Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior ^c Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.

^a Limitado a 10 anos, no máximo

^b Limitado a 10 trabalhos, no máximo

^c Limitado a 10 alunos, no máximo

2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo
2.1. Produção Técnica
2.2. Livro publicado como autor ou coautor
2.3. Capítulo de livro
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)

2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)
2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES
2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.
2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais
2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este item também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”.

Observação: No caso dos itens 2.7 a 2.9 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional

Observação: Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A UNIVILLE se reserva ao direito de não oferecer o curso caso o número de vagas não seja preenchido;

12.2 A UNIVILLE é reconhecida pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 e reconhecida pela Portaria MEC nº 524, de 09 de junho de 2020;

12.3 Em caso de necessidade, a Coordenação do curso poderá alterar os dias e horários das aulas, inclusive com aulas de campo aos sábados;

12.4 No caso de impedimento de algum professor, caberá à Coordenação do Curso providenciar a substituição adequada;

12.5 No caso da entrada de novos docentes permanentes no programa, as orientações poderão ser remanejadas até integralização do curso;

12.6 As vagas oferecidas poderão sofrer alteração, mediante processo de reconhecimento de docentes do programa;



12.7 Por meio de sua inscrição o candidato, declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção, sendo os dados tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/18), conforme disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo III) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;

12.8 Todo o processo seletivo será acompanhado pelo Coordenador/Vice-Coordenador do programa e pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação;

12.9 O prazo para solicitação de recursos é de até 24 horas após a divulgação do resultado final;

12.10 A concessão de bolsa está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação da cota (bolsa);

12.11 O candidato contemplado com bolsa deverá registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

Joinville, 13 de março de 2026.

Prof. Dr. Rodolfo Coelho Prates
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

ANEXO I PROGRAMA MAI/DAI DO CNPQ

1. OBJETO

1.1 Seleção de aluno e a concessão de bolsa, por meio de cotas do Programa MAI/DAI do CNPq, para ingresso na turma regular do PPGSMA/Univille no ano de 2026.

1.2 O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

2. PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI

2.1 O Programa MAI/DAI envolve três parceiros institucionais:

2.1.1 A ICT, por meio da PRPPG e/ou do Núcleo de Inovação Tecnológica (ou outro departamento equivalente);

2.1.2 Uma ou mais Empresas Parceiras, que desenvolva(m) atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em instalações próprias ou em instalações de terceiros;

2.1.3 O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Iniciação Tecnológica e Industrial, conforme critérios estabelecidos em suas normativas para o Programa MAI/DAI.

2.2 O Programa envolve ainda os seguintes participantes:

2.2.1 O orientador acadêmico;

2.2.2 O supervisor, que é vinculado à Empresa Parceira a qual o projeto está relacionado;

2.2.3 O bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, selecionado por meio de processo público organizado pela ICT; e

2.2.4 O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa em sua instituição.

3. VAGA E BOLSA

3.1 Vaga de Mestrado com bolsa será disponibilizada em conformidade com a Chamada Pública CNPq Nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação, bem como a Portaria PO-746/2022-CNPq, ao discente selecionado especificamente para desenvolver a proposta institucional da Univille aprovada pelo CNPq, conjuntamente à Empresa Parceira, conforme divulgada no quadro disposto abaixo, no primeiro semestre de 2026.

Quadro - VAGA COM BOLSA REFERENTE À PROPOSTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - MESTRADO			
ORIENTADOR	PROJETO A SER DESENVOLVIDO COM A ICT	EMPRESA PARCEIRA	NÚMERO DE VAGAS
Prof. Dr. Gilmar Sidnei Erzinger	a. Aprimoramento da capacidade de identificação de falhas em processos de esterilização hospitalar relacionadas à replicabilidade de culturas de microrganismos; b. Estudo para definição das melhores características físicas de um produto biológico capaz de identificar, de forma colorimétrica, a eficiência de processos de esterilização hospitalar.	CISA BRASILE	1

3.2 O candidato deve ter disponibilidade para a realização das atividades do PPG, bem como para as atividades de pesquisa na Empresa Parceira, conforme necessidade ao desenvolvimento da temática de pesquisa.

4. PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1 O processo seletivo de discente será executado no âmbito do PPG, seguindo os parâmetros avaliativos respectivos, e em consonância com os critérios empregados nos processos seletivos dos demais ingressantes em 2026, contando com a participação do supervisor da Empresa Parceira na seleção.

4.2 A bolsa de Mestrado (GM) será destinada ao candidato aprovado no seletivo do PPG, respeitando a ordem de classificação, em acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq Nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação e a Portaria PO-746/2022-CNPq.

5. VALORES DA BOLSA GM NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAI/ DAI

5.1 O valor da bolsa concedida será repassado diretamente do CNPq para o discente selecionado, conforme instrumento contratual específico a ser celebrado.

5.1.1 A bolsa de Mestrado (GM) em conformidade com a proposta aprovada na Chamada Pública Nº 009/2024 - MAI/DAI, será no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) cada, ao mês, pelo período de até 17 dezesete) meses, improrrogáveis.

5.2 O discente contemplado com bolsa GM estará isento pela Univille da cobrança do valor da mensalidade do curso.

6. DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS MAI/DAI

6.1 No âmbito do Programa MAI/DAI, aluno selecionado para a bolsa de Mestrado (GM) desenvolverá sua dissertação como estudante regular do PPG ao qual estará vinculado, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, que necessariamente deverão executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionadas à proposta MAI/DAI institucional aprovada.

6.2 O bolsista deverá atender os seguintes requisitos mínimos.

6.2.1 Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação no qual será desenvolvido o projeto de Mestrado;

6.2.2 Não ser aposentado;

6.2.3 Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou ter o contrato suspenso com a instituição empregadora, se houver;

6.3 Compete ao bolsista.

6.3.1 Dedicar-se às atividades de ensino e pesquisa determinadas por seu curso e às atividades previstas no plano de trabalho da bolsa;

6.3.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq no campo Formação Acadêmica/Titulação;

6.3.3 Restituir ao CNPq eventuais benefícios recebidos indevidamente;

6.3.4 Entregar relatórios anuais, para efeito de acompanhamento e avaliação, além de apresentar os resultados preliminares, sempre que solicitados.

6.4 A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de pós-graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.

6.5 É vedado ao bolsista:

6.5.1 Acumular bolsas concedidas por agências de fomento federais.

6.5.2 Receber benefícios se estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq ou com a Administração Pública Federal, direta ou indireta.

6.5.3 Receber bolsa, tendo sido ex-bolsista do CNPq, na mesma modalidade e pelo tempo regulamentar previsto.

6.5.4 Acumular bolsa com vínculo empregatício ou funcional.

6.6 É permitido aos bolsistas de Mestrado para inovação o afastamento para estágio de pesquisa no País e no exterior com a manutenção da bolsa. Somente será mantida a bolsa no caso em que não ocorra o acúmulo com outra bolsa oriunda de outras instituições do País ou do exterior onde será realizado o estágio.

6.7 No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo RID via plataforma eletrônica do CNPq, a vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso.

6.8 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

7. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DO MESTRANDO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA MAI/DAI

7.1 Quadro do Cronograma

Etapa	Período
Inscrições, seletivo e matrícula	Verificar regras do edital
Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil)*	Entre 08 e 10/04/2026

* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Área de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

8.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8.3 Cada projeto de Mestrado/Doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanhará o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI ao qual estará vinculado. Somente após finalizada a implementação da bolsa de Mestrado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de ITI que acompanhará o projeto de Mestrado a que estará vinculado.

8.4 A Empresa Parceira garantirá ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.

8.5 É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com as empresas do Programa MAI/DAI, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas.

8.6 Para fins de acompanhamento da implementação e da execução da proposta institucional no âmbito do Programa MAI/DAI, em todas as suas fases, averiguando o cumprimento dos projetos em parceria, a aplicação dos recursos e sugerindo adequações no decorrer do seu

desenvolvimento, será instituída a “Comissão de Acompanhamento MAI/DAI”, com reuniões trimestrais, composta por:

- 8.6.1 - 1 (um) representante da ICT, nomeado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- 8.6.2 - Dos Coordenadores dos PPGs envolvidos na proposta;
- 8.6.3 - 2 (dois) representantes das Empresas Parceiras, com rotatividade anual, podendo ser prorrogado por igual período;
- 8.6.4 - 2 (dois) representantes dos professores/orientadores, com rotatividade anual, podendo ser prorrogado por igual período;
- 8.6.5 - 2 (dois) representantes dos discentes, com rotatividade anual, podendo ser prorrogado por igual período;
- 8.6.6 - 1 (um) representante da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (Agitte/Univille).

8.7 A ICT realizará seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT do CNPq.

8.8 Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria responsável no CNPq.



ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO BOLSA MAI/DAI/CNPq

Declaro, para devidos fins, que eu _____(nome), CPF N° _____, candidato ao Mestrado _____, da Universidade da Região de Joinville – Univille, venho por meio desta, candidatar-me a bolsa do Programa Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI, professor orientador _____ e Empresa Parceira _____, em conformidade com o Quadro de Vaga(s) disposto no item 1 do Edital 003/2026-PPGSMA.

Declaro também, que caso selecionado, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para o recebimento da bolsa, em conformidade com a Chamada CNPq N° 009/2024 - Programa MAI/DAI e aos critérios estabelecidos neste edital.

Assinatura do candidato:_____. Joinville/SC, ___/___/2026.



ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo de Programa de Pós-Graduação da Univille para seleção de discente, ingresso em 2026.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente, ingresso em 2026, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 003/2026-PPGSMA.



UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU